



PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº 65/83
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - M.G. Livro 01, Folha 241, Data 23, 05, 83 Horas 8:00 hrs Funcionário		

AUTOR Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PDS

Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, na forma regimental, após ouvir o Plenário, solicitando que o auxílio/comunicação para telefone, usado pelos senhores Vereadores, seja reajustado proporcionalmente ao limite destinado aos Deputados Estaduais de Mato Grosso.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 20 de maio de 1.983.

Lázaro Sipriano de Carvalho
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PDS

JUSTIFICATIVA:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores:

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/V/83
Miguel

Tendo em vista que o auxílio/comunicação destinado aos Vereadores não sofreu reajuste desde o mês de abril de 1982 e considerando que naquela época o auxílio/comunicação destinado aos Deputados Estaduais era de Cr\$ 26.282,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros) e hoje importa em Cr\$ 58.609,00 (Cinquenta e oito mil, seiscentos e nove cruzeiros) e os Vereadores que tem direito a 1/3 do limite fixado para os Deputados, permanecem com a irrisória de Cr\$.... 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), de acordo com a Resolução nº 02/82, de 05/04/82.

Se, a Mesa da Câmara Municipal, atualizasse o auxílio/comunicação dos Vereadores, de acordo com o estabelecido para os Deputados, os mesmos passariam a ter como teto !

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

6

MATÉRIA: Requerimento nº 65/83

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Clayton Fernandes Razzolini <u>Clayton Roesler de Souza</u>		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		X	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		X	
Moacir Deolindo de Souza		X	
Nivaldo Peres de Farias		X	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		X	
Waldemar Barbosa Filho		X	—
Dr. Wanderlei Farias Santos		—	—

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
M. J. Farias

Obs. _____



Estado de Mato Grosso

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	Nº <u>65/83</u> <u>6</u>
	AUTOR Vereador LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PDS	

Continuação.....Fls.02

máximo subsidiado o valor de Cr\$ 19.536,33(Dezenove mil, quinhentos e trinta e seis cruzeiros e trinta e três centavos), enquanto as lideranças passariam para Cr\$ 39.072,66(Trinta e nove mil, setenta e dois cruzeiros e sessenta e seis centavos).

Portanto, o requerimento tem fundamento legal e por essa razão espero contar com o apoio dos meus pares, para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças, 20 de maio de 1.983.

Lázaro Sipriano de Carvalho
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Vereador-PDS

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/5/83
M. Silva



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

6

RESOLUÇÃO Nº 02/82 DE 05/ABRIL/82

"Fixo limite máximo para ligações telefônicas interurbanas"

A Mesa da Câmara Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

CONSIDERANDO, o Ato baixado pela Mesa Diretora da Assembléia Legislativa de Mato Grosso, fixando o limite destinado a auxílio/comunicação, para telefone, usado pelos Srs. Deputados Estaduais, mensalmente, em Cr\$ 26.282,00 (Vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros) - - DOC. 01, e

CONSIDERANDO, nos termos da legislação federal, e por analogia, e proporcionalmente, deve-se oferecer aos Vereadores o mesmo tratamento dado aos membros do Congresso Nacional, em combinação com o tratamento oferecido aos Deputados Estaduais de Mato Grosso,

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica estabelecido o limite máximo mensal para ligações telefônicas interurbanas, em favor de cada Vereador, na importância de Cr\$ 8.760,00 (Oito mil, setecentos e sessenta cruzeiros), correspondente a 1/3 (um terço) do limite dos Deputados Estaduais de Mato Grosso, a título de auxílio/comunicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

3

CONTINUAÇÃO.....fls. 02
RESOLUÇÃO 02/82

dárias o dobro do fixado no artigo primeiro.

Art. 2º - O valor excedente do limite fixado no Artigo anterior será debitado nos subsídios do Vereador que ultrapassar a quota estipulada para o auxílio/comunicação, observando os registros feitos pelas Telecomunicações de Mato Grosso S/A - TELEMAT, através de AVISOS DE VENCIMENTOS emitidos pela Empresa mencionada.

Art. 3º - Ao solicitar a ligação telefônica interurbana o Vereador deverá emitir autorização, por escrito, endereçada à Secretaria de Administração, para controle.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro de 1.982.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Barra do Garças (MT), 05 de abril de 1.982.

JONIR DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente

DR. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
1º Secretário

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 05/04/82

Jonir de Oliveira Souza
- Presidente -

02/82
A present...
no 1º livro

Requerimento à Mesa

Solicitando dobrar o nº de ligas intermunicipais

até 8.760,00 ~~na~~ não paga

ligas - o dobro - 17.520

~~Projeto~~ de
Resolução N: 2/82 - 5 Abril 82

Deputados - 26.282,00

Veradores $\frac{1}{3}$ do valor aos Dep.

ANUAL

Deput - março 83 - 58.609,00

Veradores - 19.536,33

ligas - 39.072,66

$\frac{1}{3}$